

Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA CGC 03 892 042/0001-72

EMENDA MODIFICATIVA N° 04 /2017

"Emenda modificativa ao Projeto de Lei Ordinária 07/2017 Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 902/2015 que Institui a Verba de natureza indenizatória no âmbito do poder Executivo"

A Câmara de Vereadores de Querência faz saber que aprovou a seguinte emenda ao referido projeto:

Art. 1º Modifica-se a Redação do artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária 07/2017, passando a vigorar com s seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal para exercício das atividades fins do Prefeito Municipal, vice-prefeito, secretários, Procurador Jurídico, e Controlador Geral nos termos do § 11 do artigo 37 da Constituição Federal.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Neiriberto Martins Da Silva Erthal Presidente



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA CGC 03 892 042/0001-72

Justificativa

Trata-se de correção necessária na ementa do Referido projeto para adequação a boa técnica legislativa e exclusão do cargo de chefe de gabinete.

feita a leitura do referido projeto, verifica-se que no artigo 1º do projeto em comento, o mesmo menciona o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal a fim de justificar a criação da Verba indenizatória, quando na verdade deveria ter citado o § 11 do mesmo artigo.

Outra alteração no mesmo artigo, refere-se a exclusão do cargo de chefe de gabinete, uma vez que o mesmo não irá se beneficiar deste instituto.

Essas são as razões da presente proposta e conto com o apoio de todos os demais edis.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Neiriberto Martins Da Silva Erthal Presidente